



# MUNICIPIO DE ALTÔNIA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 1

Ano XIV  
Edição n.º 2.549

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2025

P.A – Memorando 1.048/2025

#### Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

Convoca Candidata aprovada ao cargo de; **PSICOLOGO**, no Concurso Público nº. 001/2019.

**DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 234/2019 de 19 de novembro de 2019.

Considerando a apresentação de todos os documentos em data anterior. Convoca a candidata aprovada, abaixo nominadas, para ASSUMIR a respectiva vaga, no dia **17 de junho de 2025, no Horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas**, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

#### PSICOLOGO – 40 HORAS.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
15	KAMYLLA CAETANO MAIA	618961

Caso a candidata convocada neste Edital não compareça, na data determinada, será considerada desistente e será automaticamente desclassificada do Concurso.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

*Cria o cargo de Agente Educacional no quadro geral dos servidores municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Agente de Apoio Educacional no quadro geral dos servidores efetivos do município, com as seguintes especificações:

I - Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Vencimento inicial Tabela de Vencimentos CLASSE II – OPERACIONAL, “NÍVEL 1” e demais progressões constantes na tabela do Anexo I da Lei Complementar Nº040/2025.

III – formação mínima exigida: conclusão de Nível Técnico na área do Magistério/ Formação Docente;

IV – O Cargo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Comunicação;

V – Funções, atribuições e demais especificidades a serem exercidas conforme descrição detalhada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam criadas 48 (quarenta e oito) vagas de Agente Educacional, que ficam inclusas na redação do ANEXO I da Lei Complementar Nº013/2019, que passará a vigorar conforme Anexo II desta lei, que poderão ser remanejadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Comunicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### FUNÇÕES BÁSICAS DO AGENTE EDUCACIONAL

##### I- Funções de caráter permanente

1. Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil.
2. Atendimento aos alunos com necessidades especiais.
3. Atendimento aos alunos com necessidade de recomposição curricular.

##### 1. Auxiliar de Atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil

- Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
- Responsabilizar-se pelas crianças da turma ou do período correspondente ao seu turno de trabalho;
- Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras do CMEI;
- Permanecer no local onde as crianças dormem durante todo o período destinado ao sono;
- Atender aos professores ou à equipe técnica responsável por alunos com necessidades especiais, quando solicitado, para acompanhá-los aos sanitários;
- Atender às solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação dos alunos com necessidades especiais;
- Manter a ordem, a conservação e a higienização no local de trabalho, conforme normas e instruções;
- Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
- Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo a acomodação necessária aos turnos existentes na escola;
- Participar, junto ao pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões de conselho de classe, pedagógicas,

Segunda-Feira, 16 de junho de 2025  
administrativas, festivas e outras atividades da unidade escolar que exijam decisões coletivas;

- Realizar atividades que envolvam o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação;
- Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor;
- Auxiliar, sob orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno, de acordo com a deficiência apresentada;
- Auxiliar o professor responsável pela turma, quando houver aluno com distúrbios de comportamento;
- Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola;
- Receber os alunos dos ônibus nos pontos de parada, direcionando-os aos respectivos espaços educacionais;
- Encaminhar os alunos dos espaços educacionais até os pontos de parada dos ônibus;
- Auxiliar no controle do movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, colaborando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;
- Acompanhar os alunos em atividades extraclasses, quando solicitado;
- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros ou policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores;
- Cumprir e participar do calendário escolar e das demais ações do período letivo.

Observação: Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.

##### 2. Atendimento aos Alunos com Necessidades Especiais

- Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educativas especiais, temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais;
- Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata;
- Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandem apoio de locomoção, higiene e alimentação;
- Auxiliar na locomoção dos alunos que utilizam cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas ou outros dispositivos de apoio, inclusive fora do ambiente escolar;
- Auxiliar os alunos com deficiência física neuromotora ou outras, temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio;
- Atender às necessidades básicas de higiene e uso do banheiro dos alunos com deficiência;
- Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, bem como durante o recreio e as aulas;
- Higienizar e organizar os espaços destinados à troca de fraldas e outras assespas;
- Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva, visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência;
- Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor;
- Auxiliar, sob orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno, conforme a deficiência apresentada;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência físico-neuromotora, atentando para anormalidades e identificando as necessidades individuais;
- Informar à chefia imediata, ao identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;
- Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência físico-neuromotora que demandem apoio de locomoção, higiene e alimentação;
- Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos e professores, bem como durante o recreio e as aulas;
- Controlar o kit de higienização, preenchendo a Solicitação de Aquisição ou Reposição;

#### DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

#### Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 2

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.549**

- Auxiliar na organização e execução dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando os cuidados e as dietas específicas sob orientação dos próprios estudantes, professores, da família e/ou da equipe multiprofissional;
- Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasses, quando solicitado;
- Identificar a necessidade de chamamento de emergência (médicos, bombeiros, policiais), quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
- Preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho, quando solicitado;
- Auxiliar o professor responsável pela turma, quando houver aluno com distúrbios de comportamento;
- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- Efetuar outras tarefas correlatas às acima descritas;
- Cumprir e participar do calendário escolar e das demais ações do período letivo.

**3. Atendimento aos Alunos com Necessidade de Recomposição Curricular**

- Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
- Responsabilizar-se pelas crianças da turma ou do período correspondente ao seu turno de trabalho;
- Manter a ordem, a conservação e a higienização no local de trabalho, conforme normas e instruções;
- Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
- Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo a acomodação necessária aos turnos existentes na escola;
- Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva, visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência;
- Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor;
- Atender os estudantes, proporcionando a recuperação da aprendizagem e o desenvolvimento do processo pedagógico;
- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- Responsabilizar-se pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares;
- Cumprir e participar do calendário escolar e das demais ações do período letivo.

**ANEXO II**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**CLASSE I – SERVIÇOS GERAIS**

Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/ EMPREGO	Nº DE VAGAS
150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1	GUARDA	1	GUARDA	
1	PINTOR DE PAREDE	1	PINTOR DE PAREDE	

**CLASSE II – OPERACIONAL**

Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/ EMPREGO	Nº DE VAGAS
2	AGENTE DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL	2	AGENTE DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL	
0	AGENTE EDUCACIONAL	48	AGENTE EDUCACIONAL	
1	ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
34	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	34	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	
2	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	2	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	
6	CARPINTERO	6	CARPINTERO	
2	ELETRICISTA	2	ELETRICISTA	
1	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	1	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	
1	ENCANADOR	1	ENCANADOR	
8	ESCRITURÁRIO	2	ESCRITURÁRIO	
1	FELTRO DE ARMA	1	FELTRO DE TURMA	
2	FISCAL DE BARRA/REA	2	FISCAL DE BARRA/REA	
3	FISCAL DE OBRAS	3	FISCAL DE OBRAS	
14	FISCAL DE TRIBUTOS	14	FISCAL DE TRIBUTOS	
4	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	4	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	
1	INSTRUTOR DE ESPORTE	1	INSTRUTOR DE ESPORTE	
1	LAVADOR	1	LAVADOR	
1	LUBRIFICADOR	1	LUBRIFICADOR	
3	MOTORISTA "C"	3	MOTORISTA "C"	
34	MOTORISTA "D"	34	MOTORISTA "D"	
8	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	8	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	
9	PEDREIRO	9	PEDREIRO	
2	TRIBUTADOR	2	TRIBUTADOR	

**CLASSE III – TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
	DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO: CARGO/ EMPREGO	Nº DE VAGAS
1	AGENTE FAZENDÁRIO	1	AGENTE FAZENDÁRIO	
2	ADMINISTRADOR DE OBRAS	2	ADMINISTRADOR DE OBRAS	
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
2	CONTABILISTA	2	CONTABILISTA	
4	TÉCNICO EM RADIOLÓGIA	4	TÉCNICO EM RADIOLÓGIA	

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL** – [www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

3	MECÂNICO	3	MECÂNICO
1	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	1	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA
1	OPERADOR DE CONTABILIDADE	1	OPERADOR DE CONTABILIDADE
3	TÉCNICO AGRÍCOLA	3	TÉCNICO AGRÍCOLA
1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA
1	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Segunda-Feira, 16 de junho de 2025

CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO "A"			
Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO ANTIGA DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO: CARGO/ EMPREGO
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2	NUTRICIONISTA (20 HORAS)	2	NUTRICIONISTA (20 HORAS)
2	FISIOTERAPÉUTA (20 HORAS)	2	FISIOTERAPÉUTA (20 HORAS)
5	FARMACÊUTICO (20 HORAS)	5	FARMACÊUTICO (20 HORAS)
2	PSICÓLOGO (20 HORAS)	2	PSICÓLOGO (20 HORAS)
1	FONOaudiólogo (20 HORAS)	1	FONOaudiólogo (20 HORAS)

CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO "B"			
Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO ANTIGA DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO: CARGO/ EMPREGO
2	ADVOGADO	2	ADVOGADO
1	ARQUITETO E URBANISTA	1	ARQUITETO E URBANISTA
4	ASSISTENTE SOCIAL	6	ASSISTENTE SOCIAL
2	BIOQUÍMICO	2	BIOQUÍMICO
9	CIRURGIÃO DENTISTA	9	CIRURGIÃO DENTISTA
14	ENFERMEIRO	14	ENFERMEIRO
2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
1	FARMACÊUTICO (40 HORAS)	1	FARMACÊUTICO (40 HORAS)
1	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
3	FISIOTERAPÉUTA (40 HORAS)	2	FISIOTERAPÉUTA (40 HORAS)
1	FONOAUDIÓLOGA	1	FONOAUDIÓLOGA
12	MÉDICO (20 horas)	12	MÉDICO (20 horas)
1	MÉDICO ORTOPEDISTA	1	MÉDICO ORTOPEDISTA
1	MÉDICO VETERINÁRIO	1	MÉDICO VETERINÁRIO
1	NUTRICIONISTA	1	NUTRICIONISTA
4	PSICÓLOGO	4	PSICÓLOGO (40 HORAS)

CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO "C"			
Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO ANTIGA DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO: CARGO/ EMPREGO
6	MÉDICO (40 horas)	6	MÉDICO (40 HORAS)
1	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	MÉDICO GINECOLOGISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.979/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 2.269.400,00(Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
18.782.012.1.089 – Pavimentação Trecho Rural Ouro verde	766	1.979.700,00
38714.4.90.51.00 – Obras e Instalações	000	289.700,00
18.782.012.1.046 – Pavimentação de Vias Rurais		
41044.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>2.269.400,00</b>

**Art. 2º.** Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente de recursos de convênio firmado entre a Itaipu Binacional e este Município, recursos livres e vinculados resultantes de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

RECURSOS ORDINARIOS-LIVRES	FR	VALOR
	000	289.700,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS UNIAO	766	1.979.700,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/SUPERAVIT</b>		<b>2.269.400,00</b>

**Art. 3º.** Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

**Art. 4º.** Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.978/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 111.900,00(Cento e onze mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 3

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.549**

Segunda-Feira, 16 de junho de 2025

**Art. 2º.** Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL 02.01 – Gabinete do Prefeito 04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior 589/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	14.700,00
<b>03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>03.04 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b> 26.661.003.2.009 – Apoio ao Desenvolvimento Socio Econômico 622/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	5.500,00
<b>05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b> <b>05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b> 12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico 804/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches 1123/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 1130/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídicas..... 12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches 822/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 12.365.005.2.046 – Manutenção do CEMEI 805/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 12.365.005.2.099 – Manutenção do Espaço Criança 823/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	103	24.900,00 15.800,00 13.700,00 4.800,00 4.900,00 2.700,00
<b>06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE</b> <b>06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE</b> 10.302.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Fisioterapia 3425/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	518	24.900,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>111.900,00</b>

**Art. 2º.** Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL 02.01 – Gabinete do Prefeito 04.122.002.1.073 – Aquisição Veículo Gabinete do Prefeito 3748/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....	000	20.200,00
<b>05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b> <b>05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b> 12.361.005.1.094 – Construção Centro de Educação Integrada 3254/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... 3268/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	103	37.300,00 29.500,00
<b>06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b> <b>06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE</b> 10.302.006.2.034000 – Manutenção do Hospital Municipal 1746/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente .....	518	24.900,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		<b>111.900,00</b>

**Art. 3º.** Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

**Art. 4º.** Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**DECRETO N° 116/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Abre Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.978/2025 de 13 de junho de 2025:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$ 111.900,00 (Cento e onze mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL 02.01 – Gabinete do Prefeito 04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior 589/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	14.700,00
<b>03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>03.04 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b> 26.661.003.2.009 – Apoio ao Desenvolvimento Socio Econômico 622/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	5.500,00
<b>05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b> <b>05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b> 12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico 804/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches 1123/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 1130/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídicas..... 12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches 822/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 12.365.005.2.046 – Manutenção do CEMEI 805/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 12.365.005.2.099 – Manutenção do Espaço Criança 823/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	103	24.900,00 15.800,00 13.700,00 4.800,00 4.900,00 2.700,00
<b>06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE</b> <b>06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE</b> 10.302.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Fisioterapia 3425/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente .....	518	24.900,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>111.900,00</b>

**Art. 2º.** Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL 02.01 – Gabinete do Prefeito 04.122.002.1.073 – Aquisição Veículo Gabinete do Prefeito 3748/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....	000	20.200,00
<b>05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b> <b>05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b> 12.361.005.1.094 – Construção Centro de Educação Integrada 3254/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... 3268/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	103	37.300,00 29.500,00
<b>06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE</b> <b>06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE</b> 10.302.006.2.034000 – Manutenção do Hospital Municipal 1746/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente .....	518	24.900,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		<b>111.900,00</b>

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**DECRETO N° 117/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Abre Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.979/2025 de 13 de junho de 2025:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$ 2.269.400,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.782.012.1.089 – Pavimentação Trecho Rural Ouro verde 3871/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	766	1.979.700,00
18.782.012.1.046 – Pavimentação de Vias Rurais 4104/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	289.700,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>2.269.400,00</b>

**Art. 2º.** Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente de recursos de convênio firmado entre a Itaipu Binacional e este Município, recursos livres e vinculados resultantes de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRICAÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS-LIVRES.....	000	289.700,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS UNIÃO.....	766	1.979.700,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/SUPERÁVIT.....</b>		<b>2.269.400,00</b>

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Município de Altônia – Estado do Paraná.

Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666/2018

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2025**

**SUMÁRIA:** Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Altônia/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 1.666/1018.

Considerando a apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativa ao Cofinanciamento Estadual destinado ao FMAS, feita pelo Gestor dos Fundos Especiais da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Considerando a deliberação do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de Maio de 2025.

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço**

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**MUNICIPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 4

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.549**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativa aos recursos do Cofinanciamento Estadual do Município, conforme segue:

I) Cofinanciamento Estadual:

- a) Serviço de Acolhimento de Pessoas com Deficiência - Anual;
- b) Piso Paranaense de Assistência Social - Período de 01/02 a 20/06 de 2024;
- c) Incentivo a Benefícios Eventuais - Do pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a resolução normativa Nº02/2025.

Altônia, 16 de Junho de 2025.

**CLEYSIANE GOBETI AFONSO GAMBOA**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2025/2027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**DECRETO N° 118/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta do Município de Altônia, no dia 20 de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO** - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que exige a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta do Município e o Decreto Municipal nº 198/2024, de 4 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos serviços públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta do Município de Altônia, no dia 20 de junho de 2025, com exceção dos serviços essenciais, que, por sua natureza, não poderão sofrer interrupções, os quais funcionarão da seguinte maneira:

1. A Unidade Básica de Saúde – UBS do Jardim Panorama, funcionará em escala de Plantão no dia 20 de junho de 2025;
2. A Vigilância em Saúde manterá o atendimento em forma de plantão, de acordo com a escala administrativa própria;
3. O Hospital Municipal manterá o atendimento em forma de plantão, de acordo com a escala administrativa própria;
4. O Serviço da Guarda Civil Municipal, terá expediente normal em todo o período conforme escalas de trabalhos próprios;
5. O Sistema de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SIM/POA, funcionará de acordo com escala própria;
6. O serviço de coleta de lixo orgânico e coleta de recicláveis funcionará no dia 20 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, Altônia, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 080/2025**

**DISPENSA POR LIMITE N° 39/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA N° 090/2025**

**PROCESSO IDOC N° 103/2025**

**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, SAÚDE, INCORPORADA**, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, Rua Bandeirante, nº 815, centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e **EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Florida, 4561 – Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.810.006/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Daniel Pereira Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64277260, inscrito no CPF/MF sob nº 005.109.009-09, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**OBJETO:**

O objeto do presente Contrato é de prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, visando a elaboração e/ou atualização dos seguintes documentos obrigatórios, PGR, PCMSO, LTCAT e LIP, visando atender demanda do Hospital Municipal de Altônia - Pr, a seguir descritos:

Lote	Item	Quanti.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	01	PGR 01 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS. Elaboração: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. Para até 53 funcionários	2.100,00	2.100,00
1	2	01	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL. Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Para até 53 funcionários	2.500,00	2.500,00
1	3	01	ELABORAÇÃO DE LAUDOS - LTCAT e LIP. Elaboração do LTACT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade. Para até 53 funcionários	1.900,00	1.900,00

**DO VALOR:**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá validade, com início em 11/06/2025 e término em 11/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes, e saldo nos itens licitados.

**DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias após a assinatura do contrato e concluídos em até 60 dias úteis, conforme cronograma acordado com o contratado.

A SECRETARIA DE SAÚDE. Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e execução total dos Serviços, a Nota Fiscal, com relatórios detalhados que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação, Ex: " Dispensa de Licitação N° 039/2.025".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	02	3.3.90.39.05.00.00	000	1030200062034002	1701

Altônia-PR., 10 de junho de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 82/2025**

**MODALIDADE Dispensa por Limite N° 040/2025**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 040/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominado CONTRATANTE, e a **COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.559.278-7-SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7-SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, na qualidade de CONTRATADA empresa: **COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.501.841/0001-04, com sede a Rua santos Dumont, 958 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Bernadete de Lourdes Perini Lissoni, portadora do RG nº 43593352 e do CPF nº. 744.839.359-68, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 040/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:**

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para realizar montagem, desmontagem e reparos da decoração da Ação Junho Violeta - Festa Julina, Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e Conferência Municipal da Assistência Social., a seguir descritos:

Lote	Item	Quanti.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	ACÃO JUNHO VIOLETA - FESTA JULINA DOS IDOSOS Data prevista: 25 de junho de 2025 Local: Câmara Municipal Pública estimado: 100 Itens/Serviços pretendidos: ÁREA EXTERNA: Painel para fotos; Bandejas e peças para doces; Acessórios decorativos pertinente ao tema; Suporte para balões de papel e banderinhas; mesas com toalhas para o público	920,00	920,00
1	2	1	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Data prevista: 26 de junho de 2025 Local: Câmara Municipal Pública estimado: 100 Itens/Serviços pretendidos: ÁREA EXTERNA: Painel para fotos;	380,00	380,00
1	3	1	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Data prevista: 08 de julho de 2025 Local: Câmara Municipal Pública estimado: 100 Itens/Serviços pretendidos: Mesa de honra ; Mesa para café; Painel para fotos;	380,00	380,00

**DO VALOR:**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA e de R\$ 1.680,00 (mil secentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá validade, com início em 13/06/2025 e término em 12/10/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes, e saldo nos itens licitados.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação, Ex: "Dispensa por Limite Nº040/2.025".

Os pagamentos serão efetuados **A VISTA, APÓS CONCLUSÃO DO OBJETO**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser em data e locais, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, dentro da vigência do Contrato, no Município de Altônia – PR.

**A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**ADOTACAO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8	10	2	2	60	INCENTIVO CENTRO DIA - DEL 019/2023	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
37	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8	10	1	2	50	Programa de Assistência Social	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
38	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8	10	5	2	50	Programa IGDI/PBF	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Altônia-PR., 13 DE JUNHO DE 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025**

**P.A. 1 Doc N° 1033/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.131/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contrato é de prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, visando a elaboração e/ou atualização dos seguintes documentos obrigatórios, PGR, PCMSO, LTCAT e LIP, visando atender demanda do Hospital Municipal de Altônia, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Com a empresa: **EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.810.006/0001-76, situada à Avenida Florida, 4561 – Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	02	3.3.90.39.05.00.00	000	1030200062034002	1701

**REQUISIÇÃO 076/2025 - RESERVAS 100/2025**

Altônia, 11 de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL  
Edital de Chamamento Público nº 16/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Modalidade da contratação: Credenciamento

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de inicio de recebimento de propostas: 18/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2025 17:30 (horário de Brasília)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE

VALOR MÁXIMO: R\$ 544.471,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 13/06/2025.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia

Está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos do Portal Nacional de Contratações Públicas:  
<https://pnpc.gov.br> e no Portal de Transparência do Município de Altônia: <https://altonia.pr.gov.br>

Altônia-PR, aos 13/06/2025.  
PREGOEIRO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 033/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sondagem e instalação de poço de monitoramento de águas subterrâneas no aterro sanitário municipal.

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.767,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 16/06/2025

ABERTURA: 08/07/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Pregão Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com>.  
"Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico:  
<https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 16/06/2025.  
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

A Prefeitura Municipal de Altônia agradece o apoio da Itaipu Binacional como patrocinadora oficial da Copa Altônia de Futsal Citadino 2025. Essa parceria fortalece o esporte local e contribui diretamente para o desenvolvimento das nossas iniciativas esportivas.

<https://www.itaipu.gov.br>